Lei nº 593, de 4 de junho de 1965

Autoriza o Prefeito municipal a contratar com o Governo do Estado reforma de prédios escolares.

Eu, Ubermínio Lalla, Prefeito municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu promulgo á seguinte Lei:-

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura municipal de Laranjal Paulista, autorizada a contratar com o Governo do Estado, as obras de reforma dos predios escolares de 5 (cinco) Escolas Tipicas Rurais localizadas neste municipio, nos bairros "Padeiros", Boa Vista", "Abobaras", "Morro Vermelho" e "Distrito de Laras", pelo valor de Cr$ 5.796.914 (cinco milhões setecentos e noventa e seis mil, novecentos e quatorze cruzeiros) por unidade escolar e mais a taxa correspondente ao reajustamento.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.